

LEI Nº 062/86

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO, PARA INSCRIÇÃO DOS SEUS SERVIDORES, NO IPESC.

Reinaldo José Albino Prefeito Municipal de Anitápolis Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Anitápolis autorizada, nos termos desta / Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, para a inscrição de seus funcionários naquela autarquia na conformidade da Lei nº 3.138, de 11 de dezembro de 1.962 e legislação posterior.

Parágrafo único - A execução da Lei Estadual nº 3.138 de 11-12.62 em relação aos servidores deste Município será feita pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina nos termos da Consolidação das Leis da Previdência Estadual, aprovada pelo Decreto nº 2.512, de 2 de maio de 1.977 e do Regulamento, aprovado pelo Decreto de nº 4.599, de 13. de março de 1.978.

Art. 2º - Fica a Prefeitura, para realização do Convênio Previsto no artigo anterior autorizada a assumir para com o IPESC as responsabilidades consignadas na Lei e Decretos acima citados, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras Municipais.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado, no corrente exercício, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 07 de março de 1.986

